

PLANO DE INTEGRIDADE **DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA** **2020**

BRASÍLIA, DEZEMBRO DE 2019



TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo

WAGNER DE LIMA OLIVEIRA
Assessor Especial da Secretaria-Executiva

COMITÊ TÉCNICO DE INTEGRIDADE

WAGNER ALESSANDER FERREIRA
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretária de Governança e Integridade

CLÁUDIO HENRIQUE FERNANDES PAIVA
Corregedor

CARLOS VINÍCIUS BRITO REIS
Ouvidor

DANIEL OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Ética

CLAUDIA REGINA SCHOUERI COLAÇO
Secretária-Executiva do CTI

Sumário

APRESENTAÇÃO	4
1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	5
1.1. Resumo das principais competências e dos serviços prestados pelo órgão	5
1.2. Resumo da estrutura regimental e do organograma da instituição.....	6
1.3. Setor de atuação do órgão e principais parcerias com órgãos públicos e privados.....	9
1.4. Missão, visão, valores institucionais e resumo das principais diretrizes do Planejamento Estratégico.....	10
1.5. Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade.....	12
1.6. Estruturas de gestão da integridade existentes no MInfra.....	13
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	15
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	17
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	18
5. ANEXOS	18
ANEXO I - AÇÕES E MEDIDAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2020	19
ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2020.....	19
ANEXO III - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO - PLANO DE TRABALHO 2020	20

APRESENTAÇÃO

Promover cultura de integridade no Serviço Público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter alto nível de integridade e desenvolver cultura organizacional baseada em elevados padrões de conduta constitui política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores. A Gestão da Integridade é componente fundamental da boa governança, que confere às ações dos gestores não apenas legitimidade e confiabilidade, como também transparência e lisura. Uma Gestão da Integridade cujos mecanismos de conformidade, transparência, correição, controle interno, ética, dentre outros, se bem definidos e aplicados, permite a tomada de decisão subsidiada em critérios técnicos consistentes, gerando significativos ganhos em qualidade na prestação dos serviços públicos e, em consequência, na agregação de Valor Público.

O presente documento tem como objetivo sistematizar ações no que tange à temática da integridade no âmbito do Ministério da Infraestrutura (MInfra) que, devidamente coordenadas e articuladas, favorecem o fortalecimento do ambiente de integridade no Órgão.

Este Plano de Integridade representa um passo significativo na consolidação dos princípios de Governança estabelecidos no Decreto nº 9.203/2017, no âmbito deste Ministério.

As ações apresentadas no decorrer deste Plano englobam, inicialmente, aquelas definidas para o exercício de 2020, que serão revisadas anualmente em um ciclo de planejamento, implementação e aprimoramento contínuos para efetivação do Programa de Integridade do MInfra.

Tais ações pressupõem o trato das mais diversas questões organizacionais, quais sejam: aprimoramento da cultura e comportamentos; temas afetos ao universo da corregedoria e da ouvidoria; avaliação de integridade da instituição, mapeamento de riscos para integridade, entre outros.

Esta segunda versão do Plano de Integridade contém resumo das medidas que devem ser implementadas pelo Ministério da Infraestrutura para prevenir, detectar e remediar riscos para a integridade. Ele objetiva traçar as principais estruturas e medidas de um programa de integridade e organizá-las em um conjunto sistêmico.

A Gestão da Integridade permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta e indiretamente, se relacionam com a instituição. Por isso, as ações aqui apresentadas são direcionadas a todos os agentes públicos em exercício neste Ministério, sendo que, num segundo momento, pretende-se que também atinjam, no que couber, os órgãos e entidades vinculados, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas que se relacionem com o MInfra.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Resumo das principais competências e dos serviços prestados pelo órgão

O Ministério da Infraestrutura é responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais de trânsito e transportes rodoviário, ferroviário, aeroviário e aquaviário, bem como do setor de portos e instalações portuárias marítimas, fluviais e lacustres. Ocupa-se, ainda, do planejamento estratégico e de investimentos e no estabelecimento de diretrizes para aprovação e implementação de planos de outorga, na forma da legislação específica.

O MInfra, a partir da publicação da MP nº 870/2019, (convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019) passou a atuar nos seguintes temas:

- a) política nacional de transportes ferroviário, rodoviário, aquaviário, aeroportuário e aeroviário;
- b) política nacional de trânsito;
- c) marinha mercante e vias navegáveis;
- d) formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres e execução e avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;
- e) formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;
- f) participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes;
- g) elaboração ou aprovação dos planos de outorgas, na forma prevista em legislação específica;
- h) estabelecimento de diretrizes para a representação do País em organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados relativos às suas competências;
- i) desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres em seu âmbito de competência, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros; e
- j) aviação civil e infraestruturas aeroportuária e de aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa.

As competências acima elencadas compreendem:

- I) a formulação, a coordenação e a supervisão das políticas nacionais;

- II) a formulação e a supervisão da execução da política relativa ao Fundo da Marinha Mercante, destinado à renovação, à recuperação e à ampliação da frota mercante nacional, em articulação com o Ministério da Economia;
- III) o estabelecimento de diretrizes para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas;
- IV) a elaboração de estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e relativos à logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes, com atenção às exigências de mobilidade urbana e de acessibilidade;
- V) declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, supressão vegetal ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura em transportes, na forma prevista em legislação específica;
- VI) a coordenação dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil, em articulação com o Ministério da Defesa, no que couber;
- VII) a transferência para os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios da implantação, da administração, da operação, da manutenção e da exploração da infraestrutura integrante do Sistema Federal de Viação, excluídos os órgãos, os serviços, as instalações e as demais estruturas necessárias à operação regular e segura da navegação aérea;
- VIII) a atribuição da infraestrutura aeroportuária;
- IX) a aprovação dos planos de zoneamento civil e militar dos aeródromos públicos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;
- X) formulação de diretrizes para o desenvolvimento do setor de trânsito; e
- XI) planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de trânsito.

1.2. Resumo da estrutura regimental e do organograma da instituição

Consoante o Decreto nº 9.676/2019, a estrutura orgânica do Ministério está definida conforme a Figura a seguir:

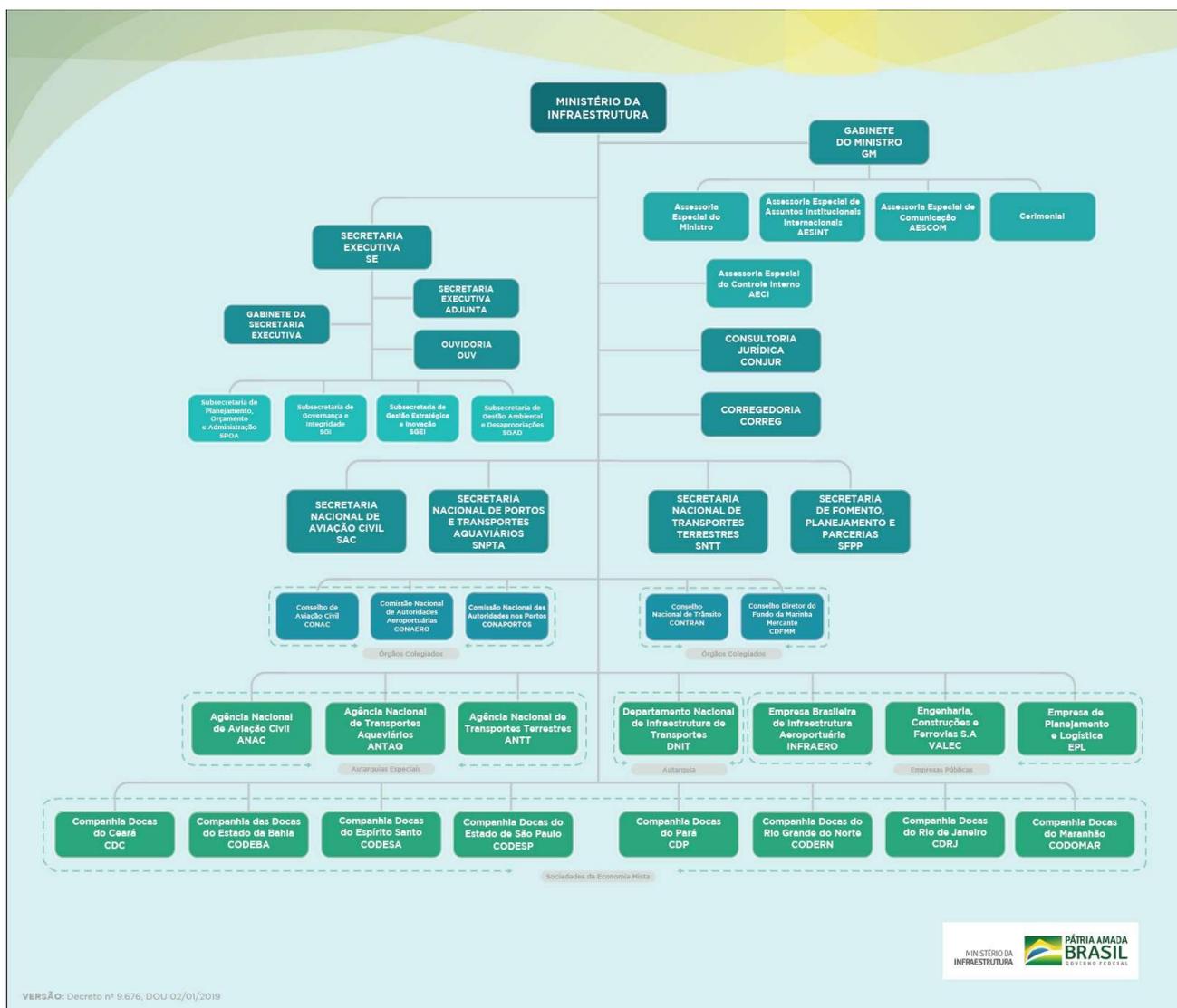


Figura 1 - Organograma funcional do Ministério da Infraestrutura, segundo o Decreto nº 9.676, de 02/01/2019

A estrutura organizacional do Ministério pode ser visualizada com maiores detalhes no próprio Decreto nº 9.676/2019, e está assim subdividida:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

a) Gabinete do Ministro:

a.1) Cerimonial;

a.2) Assessoria Especial de Comunicação;

a.3) Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais;

a.4) Assessoria Especial

b) Assessoria Especial de Controle Interno;

c) Consultoria Jurídica;

d) Corregedoria; e

e) Secretaria-Executiva:

e.1) Gabinete;

e.2) Secretaria Executiva Adjunta;

e.3) Ouvidoria;

e.4) Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

e.5) Subsecretaria de Governança e Integridade;

e.6) Subsecretaria de Gestão Estratégica e Inovação; e

e.7) Subsecretaria de Gestão Ambiental e Desapropriações;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria Nacional de Aviação Civil:

a.1) Departamento de Investimentos;

a.2) Departamento de Planejamento e Gestão;

a.3) Departamento de Políticas Regulatórias; e

a.4) Departamento de Outorgas e Patrimônio;

b) Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários:

b.1) Departamento de Navegação e Hidrovias;

b.2) Departamento de Gestão de Contratos;

b.3) Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias; e

b.4) Departamento de Gestão e Modernização Portuária;

c) Secretaria Nacional de Transportes Terrestres:

c.1) Departamento de Gestão e Projetos Especiais;

c.2) Departamento de Transporte Rodoviário;

c.3) Departamento de Transporte Ferroviário; e

c.4) Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

d) Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias:

d.1) Departamento de Estruturação e Articulação de Parcerias;

d.2) Departamento de Política e Planejamento Integrado; e

d.3) Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura;

III - órgãos colegiados:

a) Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM;

b) Comissão Nacional das Autoridades nos Portos - CONAPORTOS;

c) Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias - CONAERO;

d) Conselho de Aviação Civil - CONAC; e

e) Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e

IV - Entidades vinculadas:

a) autarquias:

a.1) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

a.2) Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

a.3) Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ; e

a.4) Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

b) empresas públicas:

b.1) VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;

b.2) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; e

b.3) Empresa de Planejamento e Logística - EPL; e

c) sociedades de economia mista:

c.1) Companhia Docas do Ceará - CDC;

c.2) Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA;

c.3) Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA;

c.4) Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP;

c.5) Companhia Docas do Pará - CDP;

c.6) Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN;

c.7) Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; e

c.8) Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, em Liquidação.

1.3. Setor de atuação do órgão e principais parcerias com órgãos públicos e privados

A Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, (convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019) alterou consideravelmente a Administração do Poder Executivo Federal. Muitos órgãos foram extintos e outros transformados. O Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil foi transformado no Ministério da Infraestrutura, que absorveu a competência da Política Nacional de Trânsito do extinto Ministério das Cidades. Com isso, o Conselho Nacional de Trânsito passou a integrar a estrutura básica do atual Ministério, que foi reduzida de cinco para quatro secretarias.

A partir das mudanças supramencionadas, o ambiente de atuação do Ministério foi ampliado, passando a ser responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais referentes aos transportes rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário, setor de portos, aviação civil e trânsito.

Com a amplitude nas atividades do Ministério, o principal desafio é integrar os modos de transportes e priorizar a participação do setor privado em projetos capazes de potencializar a competitividade e o ingresso de novos players nos modos ferroviário e aquaviário como forma de solução alternativa aos problemas estruturais decorrentes do uso predominante do modo rodoviário para a movimentação de mercadorias, dentro e para fora do país.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e resumo das principais diretrizes do Planejamento Estratégico

O Ministério da Infraestrutura tem adotado o processo de modernização da gestão por meio do desenvolvimento de processo estruturado de administração estratégica e de gestão por resultados.

Os principais resultados almejados pelo MÍnfra a serem entregues à sociedade brasileira podem ser resumidos na missão, visão e atributos de valor definidos em seu mapa estratégico, a saber:

Missão: Proporcionar infraestrutura viária integrada e confiável para mobilidade segura e eficiente de pessoas e bens, com vistas ao aumento da competitividade nacional.

Visão: Tornar-se líder da América Latina em infraestrutura de transportes.

Atributos de valor: Respeito à vida; Eficiência logística; Excelência institucional; Responsabilidade Socioambiental; e Planejamento e integração territorial.

A seguir é apresentado o atual Mapa Estratégico do Ministério da Infraestrutura, contendo as principais diretrizes.

MAPA ESTRATÉGICO MINFRA

MISSÃO

PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA VIÁRIA INTEGRADA E CONFIÁVEL PARA MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE DE PESSOAS E BENS, COM VISTAS AO AUMENTO DA COMPETITIVIDADE NACIONAL

VISÃO

TORNAR-SE LÍDER DA AMÉRICA LATINA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Atributos de Valor:

- Respeito à vida
- Eficiência logística
- Excelência institucional
- Responsabilidade Socioambiental
- Planejamento e integração territorial

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE



COMPETITIVIDADE

MELHORAR A COMPETITIVIDADE DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA NACIONAL



SEGURANÇA

PROMOVER A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BENS TRANSPORTADOS



SATISFAÇÃO

MELHORAR O NÍVEL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

FOCO DE ATUAÇÃO



INOVAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

APERFEIÇOAR PROCESSOS, NORMATIVOS E MARCOS REGULATÓRIOS

FORTALECER A ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL COM OS ATORES DO SETOR



EFICIÊNCIA LOGÍSTICA

CONSOLIDAR O PLANEJAMENTO INTEGRADO DO SETOR TRANSPORTE

OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DOS MODOS DE TRANSPORTES NA MATRIZ VIÁRIA BRASILEIRA

ASSEGURAR A QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO PRIVADA NO SETOR

OTIMIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO SETOR

PROCESSOS INTERNOS



GOVERNANÇA

APRIMORAR A GOVERNANÇA, O COMPLIANCE E A GESTÃO CORPORATIVA



INFORMAÇÕES

APRIMORAR A DISPONIBILIDADE, QUALIDADE E A INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES



INFRAESTRUTURA CORPORATIVA

PROVER INFRAESTRUTURA CORPORATIVA TECNOLÓGICA E SUPORTE LOGÍSTICO INTEGRADOS, SEGUROS E DE ALTO DESEMPENHO



PESSOAS

DESENVOLVER COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS COM FOCO NO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

1.5. Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

1.5.1. Atualmente, o principal instrumento legal que dispõe sobre integridade no âmbito do MInfra é a Portaria nº 2.873/2019, que instituiu as instâncias de governança do Ministério da Infraestrutura, compreendendo Gestão de Riscos, Controles Internos, Transparência e Integridade.

1.5.2. Em 2019 houve a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 entre o Ministério da Infraestrutura, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União e a Polícia Federal, que tem por objeto a cooperação com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados ao compartilhamento de dados e informações entre os partícipes para a consecução de suas atribuições institucionais e ao encaminhamento célere de representações que possam configurar ilícitos administrativos, civis ou criminais ou capazes de instruir procedimentos administrativos ou processos judiciais de natureza cível ou criminal, bem como o intercâmbio de dados e informações necessárias à instrução preliminar de denúncias e também de processos de seleção e avaliação de integridade dos candidatos a cargos em comissão e funções comissionadas no Ministério da Infraestrutura e suas unidades vinculadas, conforme Programa de Prevenção à Corrupção desenvolvido pelo Ministério da Infraestrutura.

1.5.3. Por meio da publicação da Portaria MT nº 133/2015 foi instituída a Comissão de Ética do então Ministério dos Transportes. Recentemente, houve a designação de novo Presidente da referida Comissão, conforme Portaria MInfra nº 4.248, de 30/09/2019, e, por meio das Portarias MInfra nº 522, de 31/07/2019, e 566, de 31/10/2019, houve a recomposição dos membros da Comissão de Ética no âmbito da Pasta.

1.5.4. Em março de 2016 foi publicada a Portaria MT nº 69, que aprovou o Código de Ética do então Ministério dos Transportes. Em junho de 2019 foram publicadas a Portaria MInfra nº 2.775 que aprovou o Código de Conduta para encontros, audiências e reuniões de agentes públicos do Ministério da Infraestrutura com terceiros, e a Portaria MInfra nº 497 que aprovou o Código de Conduta para participação dos agentes públicos do Ministério da Infraestrutura em eventos.

1.5.5. Publicação da Portaria MInfra nº 544/2019 que estabelece parâmetros para análise do requisito de reputação ilibada, no âmbito do processo de seleção de indicados para cargos em comissão e funções comissionadas no Ministério da Infraestrutura.

1.5.6. Publicação da Portaria MInfra nº 545/2019 que define os procedimentos referentes à indicação, seleção, nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito do Ministério da Infraestrutura e estabelece regra geral de governança para as empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Ministério da Infraestrutura.

1.6. Estruturas de gestão da integridade existentes no MInfra

São integrantes da estrutura de Gestão da Integridade no Órgão:

- a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), que trata do gerenciamento das ações relativas ao atendimento dos mecanismos de controle interno e externo e de fomento às ações de Governança;
- a Subsecretaria de Governança e Integridade (SGI), que lida com modelos de governança institucional e de organização e gestão do Ministério, bem como da coordenação das atividades de disseminação da cultura de conformidade, de prevenção de incidentes de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, e de análise de integridade dos gestores e de contrapartes;
- a Ouvidoria do MInfra, que lida com transparência, atendimento aos públicos interno e externo, participação social, desburocratização e acesso à informação, além de ser responsável pelo canal de denúncia do Órgão;
- a Comissão de Ética, que é a responsável pela promoção da ética e regras de conduta para servidores no âmbito do MInfra, além de tratar de procedimentos e apuração de denúncias que envolvam aspectos éticos; e
- a Corregedoria do MInfra, que trata dos procedimentos de responsabilização funcional e de terceiros.

Além das estruturas de gestão de integridade, na figura a seguir, é apresentada esquematicamente a estrutura das instâncias de governança do MInfra.

Instâncias de Governança - MInfra



A figura acima demonstra a integração de mecanismos de integridade à gestão de riscos, transparência, accountability, controles internos, entre outros, ressaltando a sua característica como instrumental de gestão, que visa garantir efetividade e amplitude à Governança do órgão. São instâncias de Governança do MInfra:

- Comitê Estratégico de Governança - CEG/MInfra, composto pelo Ministro de Estado da Infraestrutura, pelo Secretário-Executivo, pelos titulares das Subsecretarias vinculadas à Secretaria-Executiva e pelos titulares das demais Secretarias.
- Comitê de Gestão, Riscos e Controles Internos da Gestão - CGRC/MInfra, composto por representantes da Secretaria-Executiva, das Subsecretarias a ela vinculadas e das demais Secretarias, indicados por seus respectivos titulares.
- Comitê Técnico de Integridade - CTI/MInfra, composto pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, pelo Corregedor, pelo Ouvidor e pelo Presidente da Comissão de Ética do Ministério, na forma da Portaria nº 2.873, de 28 de junho de 2019.
- Núcleo de Governança - NG/MInfra, composto por servidores com conhecimentos em temas afetos à gestão, integridade, riscos e controles internos da gestão, vinculados à Secretaria Executiva, à Assessoria Especial de Controle Interno e à área responsável pelo Planejamento Estratégico do Ministério.
- Unidades de Gestão, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - UGIRC/MInfra, compostas, em cada Secretaria e Subsecretaria do Ministério, pelo dirigente máximo e por

servidores designados pelo titular da Unidade, com conhecimentos nos temas afetos à gestão, integridade, riscos e controles internos da gestão.

- Gestores de Processos de Gestão, que correspondem a todo e qualquer responsável pela execução de determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos.

O Comitê Estratégico de Governança - CEG/MInfra atua como instância deliberativa, exercendo o papel de orientar, incentivar, apoiar, promover, supervisionar e recomendar as iniciativas e ações estratégicas de Governança; ao Comitê de Gestão, Riscos e Controles Internos da Gestão - CGRC/MInfra compete, como instância supervisora e propositiva, estimular, disseminar, apoiar, avaliar e orientar as demais instâncias no cumprimento das determinações, recomendações e orientações emanadas pelo CEG, bem como propor e submeter, à instância deliberativa, ações, iniciativas e procedimentos referentes à Governança. Já às Unidades de Gestão, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - UGIRC/MInfra, que são as instâncias de execução no nível operacional, compete propor e apresentar iniciativas e ações de Governança às instâncias superiores e promover, adotar, identificar, mapear, gerir e executar as ações de Governança no tocante aos seus riscos, à melhoria constante dos mecanismos de controle interno, ao aperfeiçoamento da transparência e à integridade operacional.

Há duas instâncias de suporte técnico às instâncias deliberativas, supervisora e operacional, com os seguintes papéis:

- Comitê Técnico de Integridade - CTI/MInfra: cabe assessorar a instância deliberativa sobre as iniciativas e ações necessárias à Integridade e Transparência e, no tocante às instâncias operacionais, o papel de orientar, mapear, estimular e disseminar a forma de atuação e prevenção neste campo da Governança.
- Núcleo de Governança - NG/MInfra: compete prestar orientação técnica a todas as instâncias no campo da Gestão de Riscos e melhoria constante dos mecanismos de Controle Interno.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

O Comitê Técnico de Integridade – CTI foi instituído originalmente pela então Portaria MTPA nº 320/2018, atualmente revogada pela Portaria nº 2.873/2019, e exerceu o papel de Unidade de Gestão de Integridade do Ministério da Infraestrutura em 2018 com a atribuição de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Ministério. Atualmente, a Assessoria Especial de Controle Interno é a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito do MInfra.

O Comitê Técnico de Integridade - CTI/MInfra é composto pelos seguintes membros:

I. Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, que o coordena:

Wagner Alessandro Ferreira;

Telefone: (61) 2029-7505;

E-mail: wagner.ferreira@infraestrutura.gov.br

Suplente: Cláudio Henrique Fernandes Paiva;

Telefone: (61) 2029-7070

E-mail: claudio.paiva@infraestrutura.gov.br

II. Subsecretária de Governança e Integridade:

Fernanda Costa de Oliveira;

Telefone: (61) 2029-8151

E-mail: fernanda.oliveira@infraestrutura.gov.br

III. Corregedor:

Cláudio Henrique Fernandes Paiva;

Telefone: (61) 2029-7070

E-mail: claudio.paiva@infraestrutura.gov.br

Suplente: Kênia Cristina de Sousa Penha

Telefone: (61) 2029-7609

E-mail: kenia.penha@infraestrutura.gov.br

IV. Ouvidor:

Carlos Vinícius Brito Reis;

Telefone: (61) 2029-8090/8093;

E-mail: carlos.reis@infraestrutura.gov.br

Suplente: Bruno Picinin Fernandez

Telefone: 2029-8285

E-mail: bruno.fernandez@infraestrutura.gov.br

IV. Presidente da Comissão de Ética:

Daniel Oliveira Silva;

Telefone: (61) 2029-7914

E-mail: daniel.o.silva@infraestrutura.gov.br

Suplente: Marta Pereira da Silva

Telefone: (61) 2029-7856

E-mail: marta.p.silva@infraestrutura.gov.br

Servidor permanente do CTI/MInfra para contato com a CGU:

Claudia Regina Schoueri Colaço;

Telefone: (61) 2029-7967

E-mail: claudia.colaco@infraestrutura.gov.br

Ressalta-se que participa também das reuniões do CTI o Assessor Especial da Secretaria-Executiva, responsável pela coordenação do Comitê de Gestão, Riscos e Controles Internos – CGRC.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A estruturação e execução da Gestão de Riscos, em especial os Riscos de Integridade, configuram grande desafio na proposta de governança em andamento no MInfra.

O contorno dado pela Portaria CGU nº 1.089/2018, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, que trouxe previsão específica sobre a realização da Gestão de Riscos para a Integridade, estabelece a base legal para o contido neste Plano de Integridade. Desta forma, as atividades realizadas até o presente momento configuram ainda ponto de partida no que tange aos riscos específicos de integridade e, tanto sua delimitação e abrangência, quanto o modelo metodológico, deverão sofrer significativos avanços no decorrer da consolidação da Política de Gestão de Riscos neste Ministério, cujo prazo de implantação é de 60 meses.

Uma clara definição do que vem a ser os chamados “Riscos de Integridade” é o primeiro passo na delimitação da metodologia adotada. Para tanto, segue o que consta na Portaria da CGU nº 57/2019.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

(...)

II – Risco para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

(...)

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento do programa significa avaliar, certificar e revisar a estrutura e as ações propostas do Programa de Integridade para saber se estão sendo efetivas na promoção da integridade e da transparência e na redução do risco de atitudes que violem os padrões de integridade formalmente estabelecidos pela organização.

O objetivo do monitoramento é avaliar a qualidade do Programa de Integridade ao longo do tempo, buscando assegurar que este esteja em efetivo funcionamento. Assim, o processo de monitoramento envolve a avaliação sobre a adequação e o funcionamento das políticas e procedimentos instituídos para prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos e considera a eficácia coletiva de todos os componentes do Programa de Integridade.

Para melhor acompanhamento das entregas decorrentes do atual Planejamento Estratégico do MInfra, em 2019 foi adotado pela Pasta sistema de TI para gerenciamento de projetos, denominado *Channel*. Por meio desse sistema, todos os Programas Estratégicos e respectivos projetos são devidamente monitorados mensalmente tanto pelos gerentes de projetos, quanto pelos Líderes de Programas. Cabe ressaltar que um dos programas estratégicos do atual Planejamento Estratégico do MInfra é intitulado “Governança, Integridade e Gestão de Riscos”. Especificamente no que se refere ao monitoramento contínuo do Programa de Integridade da Pasta, além do mencionado sistema de TI, o Comitê Técnico de Integridade acompanha a sua evolução por meio de reuniões mensais.

No que diz respeito à atualização periódica, o Plano de Integridade do MInfra será revisto anualmente para definição de novos objetivos ou, no próprio exercício, para adequação aos possíveis novos cenários, interno e externo, da Administração.

5. ANEXOS

- Anexo I - Ações e medidas das instâncias de integridade - Plano de Trabalho 2020
- Anexo II - Capacitação e campanhas educacionais - Plano de Trabalho 2020
- Anexo III - Estratégias de monitoramento contínuo - Plano de Trabalho 2020

ANEXO I - AÇÕES E MEDIDAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2020		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Elaborar orientação relativa à conduta para servidores do MInfra nas redes sociais.	COM. ÉTICA	ABRIL
Elaborar plano de comunicação para divulgação do Programa de Integridade, elencando conteúdos pontuais para ações específicas.	CTI	ABRIL
Atualizar informações na aba “Acesso à Informação” em cumprimento aos requisitos da LAI (disposições legais – Lei 12.527/2011).	AECI	MAIO
Articular com a AESCOM a atualização das informações da seção “Quem é Quem” do MInfra, conforme previsão legal, até o prazo estipulado neste plano.	AECI	MAIO
Aplicar questionário sobre maturidade de integridade.	CTI	JUNHO
Realizar visitas às entidades vinculadas ao MInfra (equipe de Supervisão Ministerial de Integridade, juntamente com membros da CGTI).	CTI	JUNHO
Levantar documentos e processos contendo Informação Classificada relativos ao período de jun/2015 a mai/2019, bem como no período de jun/2019 a mai/2020, com vistas ao adequado cumprimento do Art. 30 da LAI.	AECI	JUNHO
Elaborar norma interna que discipline o procedimento de doação de bens do MInfra.	CTI	JUNHO
Estabelecer o período de quatro meses para acompanhamento de prazos de Processo Administrativo Disciplinar, salvo no último ano prescricional, em caso de suspensão ou penas capitais, quando o período deve permanecer de dois meses.	CORREG	JULHO
Estabelecer política institucional contra o assédio moral e sexual.	COM. ÉTICA	JULHO
Relançar a campanha de assédio moral realizada em 2018.	COM. ÉTICA	JULHO
Definição de rotinas e procedimentos operacionais padrão na inclusão das informações no portal da Ouvidoria.	OUV	AGOSTO
Elaborar ou atualizar os fluxos de recebimento e tratamento das manifestações (incluindo denúncias). Reuniões com as áreas responsáveis pelo atendimento e resposta ao cidadão.	OUV	AGOSTO
Fomentar a implementação de Banco de Talentos junto à COGEP e à CGTI.	SGI	SETEMBRO
Articular a criação da Política de Governança do MInfra, juntamente com o Núcleo de Governança – NG/MInfra e o Comitê Estratégico de Governança – CEG/MInfra.	AECI	OUTUBRO
Articular com a CGTI a atualização das ferramentas de fiscalização e monitoramento de incidentes de segurança da informação.	CTI	OUTUBRO
Definir metodologia de Gestão de Riscos de Integridade, juntamente com o Comitê de Gestão, Riscos e Controles e Controles Internos da Gestão - CGRC.	CTI	NOVEMBRO
Estruturar projeto para criação do Selo de Integridade do MInfra, de maneira a reconhecer e divulgar os esforços das empresas que atuam no setor de infraestrutura de transportes que se relacionam com este Ministério, no que tange à sustentabilidade, responsabilidade social, ética e integridade.	CTI	DEZEMBRO
Elaborar e aprovar nova versão do Plano de Integridade.	CTI	DEZEMBRO
Elaborar relatório que aponte as impropriedades quanto ao juízo de admissibilidade a ser encaminhado à CORREG/CONJUR.	CORREG	SEMESTRAL

ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2020		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Estruturar campanha sobre Integridade no MInfra, juntamente com a AESCOM	AECI	MARÇO
Estruturar capacitação no tema Tomada de Contas Especiais (TCE).	AECI	1º SEMESTRE
Capacitar continuamente os servidores que atuam em comissão de PAD.	CORREG	CONTÍNUO
Estruturar Capacitação em Governança (incluindo Integridade).	AECI	2º SEMESTRE
Estruturar capacitação sobre alterações da LINDB (Lei de Introdução às Normas do	COGEP	2º SEMESTRE

ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2020		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Direito Brasileiro).		
Estruturar capacitação no tema fiscalização de contratos administrativos para gestores e fiscais de contratos	AECI	2º SEMESTRE
Realizar palestra sobre assédio moral e sexual, com especialista no assunto.	COM. ÉTICA	2º SEMESTRE
Articular com o Núcleo de Segurança e Credenciamento do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - NSC/GSI-PR treinamento de equipe do MInfra sobre Informação Classificada (classificação de informação sigilosa)	AECI	1º SEMESTRE
Definir, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, cursos específicos e/ou módulos em cursos e palestras com temas que orientem o comportamento ético no cotidiano do órgão. Temas que serão abordados: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conflito de Interesses. O que é e o que posso fazer para prevenir; ▪ Brindes e Presentes. O que posso e o que não posso receber; ▪ Como se portar em reuniões; ▪ Participação em eventos e seminários. Regras e limites; ▪ Bons hábitos no ambiente de trabalho; ▪ Taxigov. Eu posso usar? ▪ Diárias e passagens. Limites e orientações; ▪ Redes sociais no trabalho e fora dele. Como se comportar. ▪ Respeito aos deficientes físicos e idosos. Acessibilidade. 	COM. ÉTICA	2º SEMESTRE

ANEXO III - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO - PLANO DE TRABALHO 2020		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Avaliar a execução das ações previstas no Plano de Integridade.	CTI	Mensalmente
Divulgar o andamento das ações do Programa de Integridade, por meio de publicação no <i>site</i> do Ministério, aba Integridade	CTI	Continuamente